EDITAL nº51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2026

O MUNICÍPIO DE CANAS, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de seu Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico**,** do tipo **menor preço global,** obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentáres além das exigências deste Edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:

Inicio de Cadastro de Propostas:	**10/11/2026**	**9h**
Cadastro de Propostas até:	**25/11/2026**	**8h**
Critério de julgamento	**Menor preço global**	
Início do Pregão (fase competitiva):	**25/11/2026**	**8h30min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução integrada de serviços de Decoração do evento Natal de Luzes 2026 – "A ALEGRIA E A MAGIA DO NATAL", comtemplando fornecimento, instalação, montagem preventiva e corretiva, e desmontagem de estruturas e peças decorativas natalinas, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.2 O valor de referência para a contratação encontra-se registrado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.3 A adjudicação será feita de forma global, conforme o detalhamento constante neste edital e seus anexos.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet***,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 9257/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação

do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato, em anexo.

2.4 Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas em dias úteis.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará diretamente para a plataforma, provedora do sistema eletrônico.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação observará as exigências deste Edital e de seus anexos, a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto e as regras de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das vedações previstas no art. 14 e no § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O presente processo terá como critério de julgamento escolha do fornecedor que apresentar o menor valor global dentre os participantes.

3.3. A escolha ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.4. O ingresso na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, onde o fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas;

3.4.1. Não poderá ser oferecida proposta em quantitativo inferior ao total previsto para o item ofertado.

3.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

3.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta final serão de exclusiva responsabilidade do participante.

3.4.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir data de abertura das propostas.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando exigido, a substituição dos bens recusados ou defeituosos.

3.6. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:**

3.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.6.1 A não assinalação do campo de enquadramento apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.6.6.2 A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva;

c. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos participantes na forma da seção.

3.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a

comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma www.licitamaisbrasil.com.br ", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.13 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

h) O impedimento de que trata o item 3.13, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14 Da participação em consórcio

3.14.1 A participação de empresas reunidas em consórcio observados o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.14.2 O consórcio deverá ser composto por, no máximo, 03 (três) empresas.

3.14.3 As empresas consorciadas indicarão, na documentação de habilitação, a empresa líder, que será a responsável exclusiva pela condução dos atos perante a Administração, pela representação do consórcio em todas as fases da licitação e da contratação e pela coordenação da execução do objeto.

3.14.4 As empresas consorciadas responderão solidariamente, perante a Administração, por todas as obrigações decorrentes da licitação e da futura contratação, inclusive quanto a sanções administrativas e indenizações.

3.14.5 Não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio, sob pena de inabilitação de todas as propostas a que estiver vinculada.

3.14.6 As vedações previstas no item 3.13 deste edital aplicam-se tambem a cada uma das empresas consorciadas, sendo vedada a participação de consórcio que tenha, em sua composição, empresa enquadrada em qualquer das hipóteses ali descritas.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br, em campo destinado para impugnação e esclarecimentos.

4.2. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicilio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;

b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.6. A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possivel suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.

5.1. A partir do horário previsto no preambulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automatica das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **1% (um por cento)**, calculado em relação ao último lance ofertado pela própria licitante e registrado no sistema ou, caso ainda não tenha apresentado lance durante a etapa competitiva, em relação ao valor de sua proposta inicial.

5.9. O intervalo mínimo previsto no item 5.8 será aferido exclusivamente em relação ao último valor ofertado pela própria licitante, não se exigindo que o novo lance observe diferença mínima de 1% (um por cento) em relação ao melhor lance apresentado por outra licitante.

5.10. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles que, embora não superem o melhor lance registrado no sistema, representem redução mínima de 1% (um por cento) em relação ao último lance da própria licitante ou, inexistindo lance anterior, em relação à sua proposta inicial.

5.11. Para fins de classificação, permanecerá prevalecendo o menor preço ofertado para o respectivo lote.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.16. Na fase de lances, caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa situação terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da comunicação automática.

5.20.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes enquadradas que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.20.4. O desempate dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica quando a primeira colocada já estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.21. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2. empresas brasileiras;

5.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da

Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser aplicado sorteio diretamente pelo sistema.

5.24. **Para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021**.

5.24.1. **A ausência da declaração de que trata o subitem anterior implicará a não aplicação dos benefícios previstos**

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

5.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá refletir os preços unitários e totais por ele ofertado e adjudicado, observando o último lance ou valor negociado.

5.28.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o fornecedor deverá encaminhar a proposta final ajustada no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo devidamente fixado, preservados os valores finais obtidos na disputa e na negociação.

5.29. Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação ou em caso de necessidade de prazo superior devidamente justificado sob autorização do Pregoeiro.

5.29.1. Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

5.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.31. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.32. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.33. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

5.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.35. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.36. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.37. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.38. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passara a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

6. HABILITAÇÃO

6.1 - Como condição previa ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no "https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/" e no "www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados".

6.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deveram ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o inicio da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

6.3. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

6.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal da sede da litante;

d) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.5. Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão. **No Estado de São Paulo, a Certidão de Distribuição de Falências, deverão ser complementadas com a Certidão do sistema eproc, denominada Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**

6.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.5.3 **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação e obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas devendo estar assinado administrador da empresa**

(representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente):

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); **e**

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

6.5.4. Os documentos referidos no item 6.5.2 e 6.5.3 deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II. Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III. Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa (representante legal) ou pelo contador (ou por outro profissional equivalente), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV. **Comprovante de autenticação** da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V. **Comprovante de autenticação** poderá ser substituído por **Recibo de Entrega da Escrituração** Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

6.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6.5.6. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração apresentada pelo licitante assinada por profissional habilita do da área contábil.

6.5.7. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar se ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.5.8. <u>Para fins de participação neste certame, o Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que beneficiários do tratamento jurídico diferenciado, não estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no itens 6.5.2 ao 6.5.7</u>.

6.5.9. No caso de consórcio, a comprovação da capacidade econômico-financeira poderá ser realizada:

I – de forma individual por cada consorciada, atendendo integralmente aos índices de que tratam os itens 6.5.2 e 6.5.3; ou

II – de forma conjunta, mediante a soma dos balanços das empresas consorciadas, desde que a empresa líder comprove, isoladamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos índices exigidos e do patrimônio líquido mínimo, se houver.

6.5.9.1 – Quando adotada a forma conjunta, os demonstrativos contábeis apresentados deverão ser acompanhados de memória de cálculo que evidencie, de maneira clara, a composição dos índices consolidados do consórcio.

6.6. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Um ou mais atestados, expedidos por órgão ou entidade pública ou por pessoa jurídica de direito privado, em nome da licitante, que comprovem capacidade para fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta licitação.

6.6.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstração da capacidade de fornecimento, quando necessário.

6.6.3. Em caso de consórcio, os atestados de capacidade técnico poderão ser apresentados por uma ou mais empresas consorciadas, admitindo-se a soma das parcelas de maior relevância e significativas do objeto, desde que devidamente demonstrada a capacidade conjunta para a execução integral do objeto.

6.7 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.7.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os mesmos documentos exigidos nos itens 6.3 a 6.4, desde que atestadas às validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

6.8. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **somente para às microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.8.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou

confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.8.4. O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.8.5 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

6.8.7. As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

6.8.9. **Após entrega dos documentos de habilitação será vedado à inclusão de novo, salvo os documentos ausentes e comprobatórios de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado sua apresentação e avaliado pelo pregoeiro**. **Exetende-se as declarações.**

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, formalizando sua intenção em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

7.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.3. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

7.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

7.5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão

pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

7.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

8. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no Contrato.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se as penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou

II- Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, n° 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas–SP.

9.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5. O contrato deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

9.6. O contrato terá validade conforme o prazo fixado no Termo de referência e minuta de contrato em anexo.

10. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do objeto, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá a empresa das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

10.2. A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

10.3. A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

10.4. Durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

10.5. Fica estabelecido que durante o contrato ou instrumento equivalente, não será

cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.6. Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

10.7. A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

10.8. A municipalidade designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, identificado como Fiscal Técnico, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.9. O Fiscal Técnico terá poderes para, no ato do recebimento, fazer os testes de comprovação do perfeito funcionamento do objeto, em todos os seus itens contidos em sua ficha técnica, a fim dos devidos atos de recebimento definitivo do objeto.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios construtivos, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

10.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas na execução ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.12. Caberá ao Fiscal Técnico assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos interesses da municipalidade, sobretudo quanto às condições contratuais, buscando promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do mesmo.

11 - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. A LICITANTE que participar do presente certame, deverá ter ciencia dos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Municipal nº 33/2024, compromete-se a respeitar os princípios e normas relativos à proteção de dados pessoais e sigilosos no âmbito do certame e eventual contratação.

11.2. O tratamento de dados pessoais deverá obedecer às bases legais dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, sendo realizado para finalidade específica, legítima, explícita, informada e comunicada ao titular.

11.3. A LICITANTE e a Administração Pública Municipal deverão garantir confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações a que

tenham acesso, nos termos do Decreto Municipal (arts. 3º e 21) e da LGPD.

11.4. Fica expressamente vedado o uso de dados pessoais ou sigilosos para fins distintos daqueles previstos no objeto desta licitação, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

11.5. A LICITANTE deve comunicar à Administração, em até 24 horas após sua ciência, qualquer incidente de segurança que comprometa dados pessoais ou informações sigilosas, nos termos do art. 48 da LGPD.

11.6. A LICITANTE será responsável por todos os danos – materiais, morais ou multas – decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados neste dispositivo.

11.7. As PARTES cooperarão entre si no atendimento de solicitações dos titulares e determinações de autoridades competentes (Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas), conforme dispõe o Decreto Municipal e a LGPD.

11.8. As obrigações previstas nesta cláusula permanecem em vigor durante toda a execução do contrato/termo de compromisso, inclusive prorrogações ou aditamentos, conforme previsto no Decreto Municipal e na LGPD.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

12.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse

da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - **O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal** www.licitamaisbrasil.com.br**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.**

12.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Não cabe à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da contratação realizada.

12.9 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Prefeitura Municipal de Canas, localizada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas, São Paulo, Cep 12.615-001.

12.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.11 Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP.

12.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

12.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

12.14 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo II - MINUTA TERMO DE CONTRATO;
c) Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
d) Anexo IV – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
e) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA

Canas/SP, 06 de novembro de 2026.

RENÃ MENEGHETTI

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de decoração do evento "Natal de Luzes – Alegria e Magia do Natal – 2º Edição", com fornecimento de materiais, estruturas, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem final, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. ÓRGÃO CONTRATANTE

Município de Canas/SP.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE UNICO			
Item	Descrição do Material	Quant.	UN
01	Árvore de Natal DECORADA – 3 Metros **ESPECIFICAÇÃO: Elementos Decorativos: • Laço de natal em tecido de velboa vermelho cereja 60 cm (G): 06 unidades • Bola de isopor glitter dourado 10 cm: 84 unidades • Bola de isopor glitter vermelho 10 cm: 75 unidades • Bola de isopor glitter dourado 08 cm: 75 unidades • Bola de isopor glitter vermelho 08 cm: 100 unidades • Bola de isopor glitter dourado 06 cm: 100 unidades • Bola de isopor flocada dourada 10 cm: 100 unidades • Estrela P em Mdf resinado glitter vermelho: 400 unidades • Pinha natural marrom: 450 unidades Iluminação: • Cordões de LED com 9**	20	UN

	metros de comprimento. • Cor: Branco frio (gelo) • Quantidade: 40 unidades • LED de baixo consumo energético e alta durabilidade Estruturas Metálicas de Suporte: • Quantidade: 5 unidades • Função: Estrutura da árvore • Material: Aço galvanizado • Acabamento: Tinta esmalte verde Cachepô: • Dimensões: 2,00m (A) x 1,00m (L) • Quantidade: 5 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo o Revestimento em tecido velboa (vermelho e verde) Galhos Artificiais: • Quantidade: 225 unidades • Dimensões: 45 cm x 45 cm • Finalidade: Preenchimento para volume e aparência natural da árvore		
02	Casinha do Papai Noel – Estrutura Decorativa Iluminada **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros o Largura (ponta a ponta): 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 1 unidade • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 15.000 LEDs • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes**	01	UN
03	Estrela 3D – 3 Metros **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros o Largura (ponta a ponta): 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 1 unidade • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 15.000 LEDs • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes**	05	UN

04	Bengalas Natalinas ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros • Material: Fibra • Revestimento: **Pintura branca e fitas de velboa • Quantidade: 12 unidades Cachepôs: • Dimensões: 0,68 x 0,58 cm • Quantidade: 12 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo o Revestimento em tecido velboa (vermelho)**	50	UN
05	Harpa Iluminada – Arco de Metalon com LED **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3,48 metros o Largura: 1,68 metros • Material: Estrutura de metalon • Revestimento: Pintura esmaltada • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Branco frio + mangueira LED branco quente o Cordões de LEDs distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura (total 66 cordões de LEDs fio verde com 9 metros de comprimento) • Instalação: o Equipe especializada o Fixação segura e robusta**	50	UN
06	Anjos de LED **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 2 unidades • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 8 cordões de LEDs fio verde com 9 metros de comprimento por anjo • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes Cachepôs: • Dimensões: 2,00m (A) x 1,00m (L) • Quantidade: 2 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo (3 unidades) o Revestimento em tecido velboa (vermelho e verde)**	10	UN
07	Caixa de Presente Iluminada	06	UN

	ESPECIFICAÇÃO: Dimensões por Unidade: • Altura: 3,00 metros • Largura: 3,00 metros • Quantidade: 03 unidades Estrutura: • Fabricada em aço galvanizado. • Estrutura projetada para garantir alta estabilidade e segurança • Abertura central permite passagem por dentro da caixa Revestimento: • Pintura esmaltada na cor branca Iluminação: • Tipo: Cordão de LEDs de baixo consumo energético • Cor: Branco frio • Quantidade total: 45 cordões com 9 metros de comprimento fio verde. • Sistema: o Iluminação totalmente integrada à estrutura Instalação: • Montagem por equipe especializada • Utilização de equipamentos adequados		
08	**bola de passagem gigante** **medindo 3.30 mts de altura x 2,50 mts de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor prata. aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de led na cor vermelha e revestida por pisca de led fixo na cor vermelha e branco quente. Tensão 220V.**	03	UN
09	**Arvore de Natal** **estanhada com mangueira de led e produzida com tubo de aço de 6 polegadas com 10 metros de altura com estrela na ponta e base redonda circular com tubo de aço de 2 polegadas e 4 metros de diametro fixado e travado.**	06	UN
10	**Trenó do Papai Noel** **tridimensional, medindo no mínimo 1,55 mts de altura x 1.40 mts de largura x 3.50 mts de profundidade e 2 Renas em pé, tridimensional, medindo no mínimo 1,50 mts de altura x 0.60 cm de largura x 1,40 mts de profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.Piso com madelra naval de 18 mm , assento e encosto com madeira naval de15 mm e revestido com espuma e curvin vermelho**	01	UN

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar aprovados nos autos, os quais concluíram pela viabilidade técnica e administrativa da solução.

A ambientação temática é necessária para a adequada realização do Evento de Decoração Natalina – "Natal de Luzes 2026 – A Alegria e a Magia do Natal – 2º Edição", com vistas à valorização cultural do município, ao fortalecimento da identidade do evento e à melhoria da experiência do público. O evento tem como finalidade transformar os principais espaços públicos em ambientes temáticos, iluminados e acolhedores, capazes de proporcionar lazer, confraternização, e fortalecimento das tradições natalinas para a população e visitantes.

Além do aspecto cultural, a contratação também proporcionará benefícios econômicos e sociais, como o fomento ao comércio local, a atração de turistas, o estímulo à economia criativa e a geração de empregos temporários. Dessa forma, contribui-se não apenas para o embelezamento da cidade e a valorização do patrimônio público, mas também para melhoria da qualidade de vida da população.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

A solução identificada para atender à demanda da Administração é a contratação, por meio de procedimento licitatório em lote único, de empresa especializada para a execução do Evento de Decoração Natalina – "Natal de Luzes – 2026 – A Alegria e a Magia do Natal – 2º Edição". Essa modalidade assegura a integração de todas as etapas do serviço – fornecimento, instalação, manutenção, desmontagem e retirada – garantindo padronização estética, eficiência operacional e cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.
A contratação em lote único representa a solução mais eficiente para execução do evento, uma vez que evita a fragmentação das responsabilidades, assegura uniformidade na identidade visual em

todos os pontos da cidade e reduz riscos de atrasos ou falhas técnicas. Dessa forma, promove – se maior segurança, qualidade na entrega e otimização da gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que se garante um evento cultural de grande relevância para o munícipio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar aptidão para executar serviços compatíveis com o objeto.

Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução.

Deverá manter equipe suficiente e tecnicamente apta para a montagem, manutenção e desmontagem.

Deverá garantir a segurança estrutural e elétrica dos elementos instalados.

Deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item em desacordo com as especificações ou com defeito.

Deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento técnico equivalente e relativo aos serviços e instalações que o exigirem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução observará as seguintes etapas mínimas:

- a) mobilização e conferência prévia dos materiais;
- b) montagem das estruturas, da decoração e da iluminação;
- c) testes de estabilidade, fixação e funcionamento;
- d) validação da montagem pela fiscalização;
- e) manutenção durante o evento;
- f) desmontagem, retirada dos materiais e limpeza final do local.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A montagem deverá ser concluída até 01 (um) dia antes da abertura oficial do Evento de Decoração Natalina – “Natal de Luzes 2026 – A Alegria e a Magia do Natal – 2º Edição”.

A desmontagem deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

Data da Festa: início dia 11/12/2026 e término 01/01/2027.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, aos quais caberá registrar ocorrências, solicitar correções, aprovar etapas e emitir ateste para recebimento e pagamento.

A contratada deverá manter preposto disponível durante a montagem, o evento e a desmontagem.

As comunicações operacionais relevantes deverão ser registradas nos autos ou em relatório próprio de fiscalização.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis na forma do contrato, após a comprovação da execução integral do objeto, observados o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que o objeto consiste na execução de serviços de Evento de Decoração Natalina – “Natal de Luzes 2026 – A Alegria e a Magia do Natal – 2º Edição” com fornecimento de materiais,

montagem, manutenção e desmontagem, conforme planilha acima, especificações objetivas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, entende-se que se trata de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

Assim, a seleção do fornecedor deverá ocorrer por pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço, com adjudicação global em lote único, em razão da integração técnica, estética e operacional da solução.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE UNICO					
Item	Descrição do Material	Quant.	UN	Valor unit.	Valor total
01	Árvore de Natal DECORADA – 3 Metros **ESPECIFICAÇÃO: Elementos Decorativos: • Laço de natal em tecido de velboa vermelho cereja 60 cm (G): 06 unidades • Bola de isopor glitter dourado 10 cm: 84 unidades • Bola de isopor glitter vermelho 10 cm: 75 unidades • Bola de isopor glitter dourado 08 cm: 75 unidades • Bola de isopor glitter vermelho 08 cm: 100 unidades • Bola de isopor glitter dourado 06 cm: 100 unidades • Bola de isopor flocada dourada 10 cm: 100 unidades • Estrela P em Mdf resinado glitter vermelho: 400 unidades • Pinha natural marrom: 450 unidades Iluminação: • Cordões de LED com 9 metros de comprimento. • Cor: Branco frio (gelo) • Quantidade: 40 unidades • LED de baixo consumo energético e alta durabilidade Estruturas Metálicas de Suporte: • Quantidade: 5 unidades • Função: Estrutura da árvore • Material: Aço galvanizado • Acabamento: Tinta esmalte verde Cachepô: • Dimensões: 2,00m (A) x 1,00m (L) • Quantidade: 5 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo o Revestimento em tecido velboa (vermelho e verde) Galhos Artificiais: • Quantidade: 225 unidades • Dimensões: 45 cm x 45 cm • Finalidade: Preenchimento para volume e aparência natural da árvore**	20	UN	1.646,94	32.938,80
02	Casinha do Papai Noel – Estrutura Decorativa Iluminada **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros o Largura (ponta a ponta): 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 1 unidade • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 15.000 LEDs • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes**	01	UN	19.789,10	19.789,10
03	Estrela 3D – 3 Metros **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros o Largura (ponta a ponta): 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 1 unidade • Fixação:**	05	UN	3.659,14	18.295,70

	Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 15.000 LEDs • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes				

04	Bengalas Natalinas ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros • Material: Fibra • Revestimento: **Pintura branca e fitas de velboa • Quantidade: 12 unidades Cachepôs: • Dimensões: 0,68 x 0,58 cm • Quantidade: 12 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo o Revestimento em tecido velboa (vermelho)**	50	UN	424,17	21.208,50
05	Harpa Iluminada – Arco de Metalon com LED **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3,48 metros o Largura: 1,68 metros • Material: Estrutura de metalon • Revestimento: Pintura esmaltada • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Branco frio + mangueira LED branco quente o Cordões de LEDs distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura (total 66 cordões de LEDs fio verde com 9 metros de comprimento) • Instalação: o Equipe especializada o Fixação segura e robusta**	50	UN	693,52	34.676,00
06	Anjos de LED **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 2 unidades • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 8 cordões de LEDs fio verde com 9 metros de comprimento por anjo • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes Cachepôs: • Dimensões: 2,00m (A) x 1,00m (L) • Quantidade: 2 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo (3 unidades) o Revestimento em tecido velboa (vermelho e verde)**	10	UN	1.972,80	19.728,00
07	Caixa de Presente Iluminada **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões por Unidade: • Altura: 3,00 metros • Largura: 3,00 metros • Quantidade: 03 unidades Estrutura: • Fabricada em aço galvanizado. • Estrutura projetada para garantir alta estabilidade e segurança • Abertura central permite passagem por dentro da caixa Revestimento: • Pintura esmaltada na cor branca Iluminação: • Tipo: Cordão de LEDs de baixo consumo energético • Cor: Branco frio • Quantidade total: 45 cordões com 9 metros de comprimento fio verde. • Sistema: o Iluminação totalmente integrada à estrutura Instalação: • Montagem por**	06	UN	2.937,96	17.627,76

	equipe especializada • Utilização de equipamentos adequados				
08	**bola de passagem gigante, medindo 3.30 mts de altura x 2,50 mts de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor prata. aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de led na cor vermelha e revestida por pisca de led fixo na cor vermelha e branco quente. Tensão 220V.**	03	UN	10.695,36	32.086,08
09	**Arvore de Natal estanhada com mangueira de led e produzida com tubo de aço de 6 polegadas com 10 metros de altura com estrela na ponta e base redonda circular com tubo de aço de 2 polegadas e 4 metros de diametro fixado e travado.**	06	UN	8.568,27	51.409,62
10	**Trenó do Papai Noel, tridimensional, medindo no mínimo 1,55 mts de altura x 1.40 mts de largura x 3.50 mts de profundidade e 2 Renas em pé, tridimensional, medindo no mínimo 1,50 mts de altura x 0.60 cm de largura x 1,40 mts de profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.Piso com madelra naval de 18 mm , assento e encosto com madeira naval de15 mm e revestido com espuma e curvin vermelho**	01	UN	16.240,62	16.240,62

O valor estimado da contratação é de R$ 264.000,18 (duzentos e sessenta e quatro mil reais e dezoito centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.06.01 / Função 13 – Cultura / Subfunção 392 – Difusão Cultural / Programa 0010 – Cultura para Todos / Ação 2072 – Manutenção das Atividades Culturais / Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fonte 01 - Tesouro / Ficha 157.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto em conformidade com o TR e seus anexos.

Fornecer materiais novos ou em adequado estado de conservação, compatíveis com o padrão estético exigido.

Responder pela montagem segura das estruturas e instalações.

Manter o cenário e os elementos decorativos em perfeitas condições durante o evento.

Providenciar desmontagem, retirada dos materiais e destinação adequada dos resíduos.

Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar o espaço do evento e o acesso para montagem e desmontagem.

Indicar pontos de energia e demais condições locais necessárias.

Acompanhar e fiscalizar a execução.

Efetuar os pagamentos devidos na forma contratual.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da montagem e validação inicial pela

fiscalização.

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem, retirada dos materiais, limpeza final e verificação do cumprimento integral das obrigações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, do edital e do contrato.

Canas/SP, 05 de novembro de 2026.

Renã Meneghetti

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAS E A EMPRESA _____, PARA

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida 22 de Março, nº 369, Centro, Canas/SP, presentes, de um lado, o Município de Canas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.619.207/0001-01, neste ato representada pelo Sr._____- Prefeito Municipal, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, representada por _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Pregão Eletrônico nº__ /2026, Processo de Licitação nº __/2026 cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para, conforme Termo de

Referência, Memorial Descritivo, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº …../2026 e seus anexos, que são integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Regime de execução por empreitada por preço global, compreendendo a execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalação e demais insumoes necessários, conforme previamente definido no edital e na proposta vencedora do certame licitatóriotado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições de execução do objeto deste contrato constantes no Termo de Referência, Proposta Homologada e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2026 e seus anexos.

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 – A CONTRATADA também obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, o período contratual.

4.2 - O pagamento será realizado conforme definido no Termo de Referência que faz parte integral deste instrumento, mediante apresentação da nota fiscal.

4.2.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o n° 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 4.2.2, também a identificação do certame **“Pregão Eletrônico nº/2026”.**

4.2.2 - Para fins de recebimento a CONTRATADA deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido executado de acordo com a medição e solicitado com o respectivo aceite da Secretária requisitante.

4.4 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada informada na Nota Fiscal conforme item 4.2.2 deste.

4.5 - Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.6 - Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente executado e entregue.

4.7 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 8.212/91 e Instrução Normativa RFB Nº 2.110/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO.

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço pela Secretaria requisitante.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da lei 14.133/21.

5.2 - Este contrato vigorará por um prazo de 60 (sessenta) dias desde sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

5.3- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4- A Fiscalização emitirá o **Atestado de Recebimento dos Serviços** em até **3** (três) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, respectiva proposta, e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório, em especial as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados,

terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa do local de execução, de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contratadas.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, salvo dispensa legal.

6.20.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comunicar imediatamente à Fiscalização do Contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado do objeto contratado.

6.27 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, além das exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da obra, no prazo e condições estabelecidas.

7.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.6 - Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço, após seu recebimento.

7.7 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 - Considerando que o prazo de vigência contratual, não se aplica a este contrato a previsão de reajuste de preços, nos termos do §1º do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se configura período suficiente para a ocorrência de variação significativa nos custos que justifique a revisão dos valores pactuados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício e nos termos deste instrumento.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações

dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município ou outro na falta deste e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso na execução da obra inferior a 10 (dez) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Pela inexecução total do contrato ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

10.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

10.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

11.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

12.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

12.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

12.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

12.4- Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.

12.5- A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA.

13.1 - Em razão da natureza e do prazo reduzido de vigência deste contrato, e considerando a ausência de riscos relevantes na execução do objeto, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado

durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

15.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NOMEAÇÃO.

16.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO III

Pregão Eletrônico nº 29/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Objeto:.....

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CANAS

CONTRATADA: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e **CONTRATADA,** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando- se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP ___/___/2026 (Data)

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo de Licitação
nº70/2026
Pregão Eletrônico nº 29/2026

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: TELEFONE: ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):....., E-MAIL DA EMPRESA:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO:ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: CPF: ENDEREÇO/DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência:, Conta:

Local/Data

Assinatura representante legal ou procurador

(Timbrado da Empresa)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO: Nº 70/2026

Fornecedor:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: Fax: e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do Material	Quant.	UN	Valor unitário	Valor total
01	Árvore de Natal DECORADA – 3 Metros **ESPECIFICAÇÃO: Elementos Decorativos: • Laço de natal em tecido de velboa vermelho cereja 60 cm (G): 06 unidades • Bola de isopor glitter dourado 10 cm: 84 unidades • Bola de isopor glitter vermelho 10 cm: 75 unidades • Bola de isopor glitter dourado 08 cm: 75 unidades • Bola de isopor glitter vermelho 08 cm: 100 unidades •**	20	UN		

	Bola de isopor glitter dourado 06 cm: 100 unidades • Bola de isopor flocada dourada 10 cm: 100 unidades • Estrela P em Mdf resinado glitter vermelho: 400 unidades • Pinha natural marrom: 450 unidades Iluminação: • Cordões de LED com 9 metros de comprimento. • Cor: Branco frio (gelo) • Quantidade: 40 unidades • LED de baixo consumo energético e alta durabilidade Estruturas Metálicas de Suporte: • Quantidade: 5 unidades • Função: Estrutura da árvore • Material: Aço galvanizado • Acabamento: Tinta esmalte verde Cachepô: • Dimensões: 2,00m (A) x 1,00m (L) • Quantidade: 5 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo o Revestimento em tecido velboa (vermelho e verde) Galhos Artificiais: • Quantidade: 225 unidades • Dimensões: 45 cm x 45 cm • Finalidade: Preenchimento para volume e aparência natural da árvore				
02	Casinha do Papai Noel – Estrutura Decorativa Iluminada **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros o Largura (ponta a ponta): 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 1 unidade • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 15.000 LEDs • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes**	01	UN		
03	Estrela 3D – 3 Metros **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros o Largura (ponta a ponta): 3 metros • Material: Estrutura metálica galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 1 unidade • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 15.000 LEDs • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes**	05	UN		

04	Bengalas Natalinas ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros • Material: Fibra • Revestimento: **Pintura branca e fitas de velboa • Quantidade: 12 unidades Cachepôs: • Dimensões: 0,68 x 0,58 cm • Quantidade: 12 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo o Revestimento em tecido velboa (vermelho)**	50	UN
05	Harpa Iluminada – Arco de Metalon com LED **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3,48 metros o Largura: 1,68 metros • Material: Estrutura de metalon • Revestimento: Pintura esmaltada • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Branco frio + mangueira LED branco quente o Cordões de LEDs distribuídos de forma uniforme ao longo da estrutura (total 66 cordões de LEDs fio verde com 9 metros de comprimento) • Instalação: o Equipe especializada o Fixação segura e robusta**	50	UN
06	Anjos de LED **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões: o Altura: 3 metros • Material: Estrutura metálica**	10	UN

	galvanizada (aço) • Revestimento: Pintura esmaltada branca • Quantidade: 2 unidades • Fixação: Parafusos de alta resistência e placas de ancoragem • Iluminação: o Tipo: LED de baixo consumo o Cor: Gelo (branco frio) o Quantidade: 8 cordões de LEDs fio verde com 9 metros de comprimento por anjo • Acabamento: Superfícies lisas e uniformes Cachepôs: • Dimensões: 2,00m (A) x 1,00m (L) • Quantidade: 2 unidades • Estrutura: Aço galvanizado • Acabamento: o MDF marítimo (3 unidades) o Revestimento em tecido velboa (vermelho e verde)		
07	Caixa de Presente Iluminada **ESPECIFICAÇÃO: Dimensões por Unidade: • Altura: 3,00 metros • Largura: 3,00 metros • Quantidade: 03 unidades Estrutura: • Fabricada em aço galvanizado. • Estrutura projetada para garantir alta estabilidade e segurança • Abertura central permite passagem por dentro da caixa Revestimento: • Pintura esmaltada na cor branca Iluminação: • Tipo: Cordão de LEDs de baixo consumo energético • Cor: Branco frio • Quantidade total: 45 cordões com 9 metros de comprimento fio verde. • Sistema: o Iluminação totalmente integrada à estrutura Instalação: • Montagem por equipe especializada • Utilização de equipamentos adequados**	06	UN
08	**bola de passagem gigante** **medindo 3.30 mts de altura x 2,50 mts de diâmetro, produzida em estrutura de metalão 20mm x 20mm x 16mm de espessura, barra chata de 1/2 x 3/16 polegada e 1/2 x 1/8 polegada, toda a estrutura metálica é zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e toda estrutura de ferro com pintura automotiva de cor prata. aplicação de 100 metros de mangueira luminosa de led na cor vermelha e revestida por pisca de led fixo na cor vermelha e branco quente. Tensão 220V.**	03	UN
09	**Arvore de Natal** **estanhada com mangueira de led e produzida com tubo de aço de 6 polegadas com 10 metros de altura com estrela na ponta e base redonda circular com tubo de aço de 2 polegadas e 4 metros de diametro fixado e travado.**	06	UN
10	**Trenó do Papai Noel** **tridimensional, medindo no mínimo 1,55 mts de altura x 1.40 mts de largura x 3.50 mts de profundidade e 2 Renas em pé, tridimensional, medindo no mínimo 1,50 mts de altura x 0.60 cm de largura x 1,40 mts de profundidade, confeccionados em metalon 25x25 , 20x20 e barra chata 1/2 x 1/8 e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo contornada com mangueira de led de 12 mm na cor branco frio e pisca de led fixo na cor branco frio.Piso com madelra naval de 18 mm , assento e encosto com madeira naval de15 mm e revestido com espuma e curvin vermelho**	01	UN

Valor Total do R$ _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de a sessão pública do pregão.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após emissão e aceite da nota fiscal.
Aceitamos todas as condições impostas no Edital de Licitação e seus Anexos

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local/Data

CARIMBO DA EMPRESA, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E ASSINATURA